Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional

Ref.ª 01/2017- (Auxiliar de Serviços Gerais)

Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no D.R., n.º 72, 2.ª Série, de 11 de abril de 2017
Código de Publicitação BEP OE201704/0124 , de 11/04

PUBLICITAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO NO ÂMBITO DO 2.º MÉTODO DE SELEÇÃO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) APÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA / CONVOCATÓRIA P/ 3.º MÉTODO DE SELEÇÃO

1.ANÁLISE DE EXPOSIÇÕES

Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, verifica-se que nenhum dos candidatos com proposta de exclusão apresentou qualquer pronúncia, pelo que não há lugar a qualquer análise.

2.LISTA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Findo o prazo para a audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e não tendo nenhum dos candidatos usado da faculdade concedida, torna-se definitiva a respetiva exclusão nos termos e com os fundamentos expressos na ata n.º 9

Lista de Candidatos Excluídos

Nome do Candidato (a)	Méodo de Seleção	Motivo exclusão
Alice Lameiras Salgueiro	Avaliação Psicológica	a)
Ana Maria Ribeiro de Oliveira	Avaliação Psicológica	a)
Ana Silvia Freitas Fernandes Machado	Avaliação Psicológica	a)
Armando Magalhães Machado	Avaliação Psicológica	b)
Dolores da Costa Leite	Avaliação Psicológica	a)
Hugo Rafael Cunha Fernandes Pereira	Avaliação Psicológica	a)
Jeanete de Fátima Marques Saraiva	Avaliação Psicológica	a)
Joaquim Rui da Costa Pereira	Avaliação Psicológica	b)
José Henriques	Avaliação Psicológica	a)
Luís Manuel Magalhães Meireles	Avaliação Psicológica	a)
Lydie Aurélie Alves Pião	Avaliação Psicológica	b)
Maria Celeste Cunha Carneiro	Avaliação Psicológica	a)
Marta Daniela Castro Leal	Avaliação Psicológica	b)
Marta Raquel Leite Pereira	Avaliação Psicológica	b)
Nuno Miguel Gonçalves Oliveira	Avaliação Psicológica	b)
Paula Cristina Rocha Ferreira de Sousa	Avaliação Psicológica	a)
Paulo Dinis Ribeiro Gonçalves	Avaliação Psicológica	b)
Rosa Maria Rocha Souza	Avaliação Psicológica	a)
Sandra Marina Teixeira Carneiro	Avaliação Psicológica	a)
Sílvia de Jesus de Sousa Fernandes	Avaliação Psicológica	b)
Sónia Marta Alves Pereira	Avaliação Psicológica	b)
Susana Mónica Marinho Ribeiro Soares	Avaliação Psicológica	a)
Tiago André Gonçalves Vaz	Avaliação Psicológica	b)

Motivo de exclusão: a) – Obteve classificação inferior a 9,5 valores – **b)** Não compareceu ao método de seleção

Considerando que os métodos de seleção têm caráter eliminatório, nos termos dos n.s 12 e 13 do artigo 18.º , da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual , são excluídos do presente procedimento concursal, os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores, tenham desistido ou não tenham comparecido.

Os candidatos constantes da lista acima inserta ficam notificados da respetiva exclusão, de acordo com o disposto nos artigos 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1,.

3. - CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS P/ O 3.º MÉTODO DE SELEÇÃO – ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, convocam-se os candidatos que obtiveram valoração igual ou superior a 9,50 valores no método de seleção Avaliação Psicológica, adiante apresentados sob a epígrafe de LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS), para a aplicação do terceiro método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, para o **dia 08 de agosto conforme se segue:**

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO – *DIA 08 de agosto* com início às 9h.00h e conforme se insere – Município de Fafe – Av.ª 5 de Outubro – 4824- 501 Fafe

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO – (EPS)

Nome do Candidato (a)	Calendarização 3.º método seleção - EPS
António Augusto de Castro Oliveira	**Dia 8 de agosto – Edifício dos Paços do Concelho** **Início de entrevistas às 9h.00** **Duração aproximada de cada entrevista 25 a 30 minutos.**
António José Soares Oliveira Rodrigues	
Bruno Daniel Gonçalves Pereira	
Carlos Miguel Teixeira Ribeiro	
Cláudio Maurício Magalhães Pereira	
Isabel Cristina Mendes da Fonseca	
João Miguel Barros Soares	
João Samuel Durães carvalho	
Jorge Manuel Soares de Castro	
Lara Tatiana Novais Guedes Quinhones	**Dia 8 de agosto – Edifício dos Paços do Concelho** **Início de entrevistas às 14.h.00** **Duração aproximada de cada entrevista 25 a 30 minutos.**
Manuel Augusto da Costa Freitas Gomes	
Manuel Peixoto Novais	
Marta Salomé Pereira Lopes	
Ricardo Miguel Silva Lopes	
Sandra Cristina Fonseca Oliveira	
Sérgio Adamastor Gonçalves Ferreira Leite Teixeira	
Susana Odete da Cunha Marinho	

As Entrevistas serão realizadas por ordem alfabética dos candidatos admitidos ao método.

4.PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos serão publicitados através de afixação no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe e divulgados na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em http://cm-fafe.pt > Procedimentos concursais a decorrer

Paços do Município de Fafe, 2018-07-16

O Júri,

(Presidente - Horácio Pereira Castro)

(1.º membro efetivo: José Paulo Gonçalves Costa,em substituição)

(2.º vogal efetivo - Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves)

CERTIDÃO:

Certifico que afixei hoje nos locais de estilo documento de igual teor.

D.G.R.H.A.S.E., 2018-07-23

A Assistente Técnico,

(Ana Senhorinha)

de inaptidão do trabalhador ao respetivo superior hierárquico, e fazendo disso menção na ficha respetiva.

2 — O Superior Hierárquico comunica tal facto ao Presidente da Câmara Municipal ou em quem tenha competências delegada que despachará em conformidade.

CAPÍTULO IV

Deveres Disciplinares

Artigo 13.º

Dever de Obediência

1 — Os trabalhadores previstos no artigo 3.º não poderão prestar trabalho sob influência de álcool, quando a taxa de álcool no sangue for superior a 0,20 g/l no caso dos trabalhadores mencionados na alínea *a*) do artigo 9.º ou a 0,50 g/l nos restantes casos.

2 — A verificação de um resultado positivo nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 9.º do presente regulamento, terá como consequência uma falta injustificada nesse dia e a eventual instauração de procedimento disciplinar nos termos do disposto na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

3 — Os trabalhadores previstos no artigo 3.º estão obrigados à realização do teste previsto no artigo 5.º do presente regulamento, correspondendo a recusa a infração disciplinar, com as consequências previstas no número anterior.

4 — Por motivos devidamente fundamentados ou caso se comprove por documento médico a impossibilidade de realização do teste, os trabalhadores poderão solicitar a substituição da realização do teste de alcoolemia por uma análise sanguínea a efetuar por uma das entidades previstas no artigo 10.º, sendo a referida análise paga pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Reincidência

1 — A reincidência será considerada circunstância agravante.

2 — Para efeitos das presentes normas entende-se como reincidência a verificação de dois testes positivos dentro do período de um ano.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 15.º

Sensibilização, divulgação e avaliação

1 — A aplicação do disposto nestas normas será acompanhada da promoção e divulgação de ações de prevenção de dependências em meios laborais e de campanhas de sensibilização para as consequências negativas do consumo de álcool,

2 — A aplicação do disposto nestas normas será avaliada, através da elaboração de um relatório bienal, densificando qual o resultado do impacto e aplicação, propondo melhorias ao exercício da sua aplicação.

3 — Os trabalhadores abrangidos, pelo presente regulamento, devem ser notificados através de Nota Interna, com a informação da qual conste, os limites que onde se enquadram e os meios de consulta, do presente regulamento.

Artigo 16.º

Delegação de Competências

As competências previstas no Presidente da Câmara poderão ser delegadas num Vereador.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na aplicação das normas serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

Estas normas entram em vigor no dia seguinte à notificação da autorização de tratamento de dados a conceder pela entidade competente na matéria.

311510418

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 9813/2018

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Manutenção da Exclusão no âmbito do 2.º método de seleção/Convocatória de Candidatos Aprovados para realização do 3.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia realizada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015, de 07/01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 2.º método de seleção, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, no relativo ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 72, 2.ª série, de 11.04.2017, na Referência: 01/2017 (assistente operacional — Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais.

2 — A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em http://cm-fafe.pt>Viver>Concursos>Pessoal> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 33.º,n.º 2 e 30.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos aprovados no segundo método de seleção para a realização do terceiro método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, no relativo aos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 72, 2.ª série, de 11.04.2017, na Referência: 01/2017 (assistente operacional — Auxiliar de Serviços Gerais.

4 — As listas contendo os candidatos notificados para a realização do 3.º método de seleção, encontram-se afixadas no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em http://cm-fafe.pt>Viver>Concursos>Pessoal> Procedimentos concursais a decorrer.

5 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado na Secção de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ação Social e Educação, sita na Câmara Municipal de Fafe (Edifício dos Paços do Concelho), Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, mediante agendamento prévio

16 de julho de 2018. — O Vice-Presidente, *Dr. Parcídio Summavielle.*

311510718

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 9814/2018

Para os devidos efeitos, torna-se publico que, por meu Despacho datado de 1/11/2017, no uso da competência própria, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e pela conjugação do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e, do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na redação atual, nomeei em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de Dirigente Intermédio da Unidade de 3.º Grau para o Conhecimento e Coesão Social, a licenciada Clélia da Conceição Silva Nogueira.

A nomeação é feita ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com o artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na redação atual.

Nos termos do n.º 1 do referido artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição pode ter lugar em caso de vacatura do lugar, devendo o nomeado observar